

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL (artigo 98.º CPA)

ASSESSORIA JURÍDICA PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

DATA

02 - 06 - 2025

PROCESSO

03/2025

DATA RC

12 - 06 - 2025

Proposta n.º 03/2025 -Projeto de Regulamento de Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal de Tábua

OBJETO	O Terminal Rodoviário Municipal de Tábua constitui uma infraestrutura indispensável para disciplinar o trânsito, paragem e estacionamento de veículos de transporte coletivo de passageiros. Pretende-se com a criação do Regulamento de Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal de Tábua, assegurar o funcionamento e a exploração regular e contínua do Terminal Rodoviário Municipal de Tábua, por forma a garantir a sua utilização de modo adequado, quer por parte do público, quer por parte das empresas transportadoras, possibilitando, ainda, a todo e qualquer utilizador saber quais os seus direitos e obrigações decorrentes da utilização da quele equipamento.
INICIATIVA (ORGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO)	Câmara Municipal de Tábua
NORMA LEGAL	No uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de abril, o disposto no Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, e de acordo com as atribuições consagradas nas alíneas a) e c) n.º 2 do artigo 23.º, no domínio do equipamento urbano e transportes, do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO	O procedimento é iniciado por decisão da Câmara Municipal, deliberação tomada em Reunião de Câmara Ordinária de 12 de junho de 2025 e terá que ser publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal de Tábua.
APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO	A apresentação de contributos para a elaboração do referido Projeto de Regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do CPA, se proceda por meio de requerimento, a dirigir ao Vereador do Pelouro, responsável pela direção do procedimento, identificando devidamente o requerente e o procedimento, podendo ser remetido para o e-mail ab. jurídico@cm-tabua.pt
RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO	Eng.º David Pinto, Vereador do Pelouro de Mobilidade Sustentável, Transportes e Modos Suaves.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO	Dra. Inês Gonçalves (Jurista) Dra. Liliana Cristóvão (Técnica Superior)

Paços do Município de Tábua, 02 de junho de 2025



Inês Gonçalves

